



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2855/2008

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO CONSUMIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - É instituído o Dia Municipal do Consumidor, que será comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2º - Os órgãos municipais de defesa do consumidor promoverão festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os direitos do consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 22 de julho de 2008.

ANTÔNICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 041/2008
Autoria do PL nº. 041/2008: Vereador Elder Geraldo de Souza
Processo Administrativo nº. 0011.467/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROTÓCOLO

27/07/08